



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



SEGUNDO TURNO  
APROVADO POR

PROJETO DE LEI Nº 01 /2023, de 23 de fevereiro de 2022.  
PRIMEIRO TURNO  
APROVADO POR

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
06 (seis)	Nenhum	Nenhum

Em 24 / 02 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Lucio Mauro Soares dos Santos  
Vice-Presidente

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
06 (seis)	Nenhum	Nenhum

Em 24 / 02 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

*"Dispõem sobre o Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimo) por cento, no piso salarial laboral para os profissionais do magistério público municipal do sistema de Educação do Município de Nazaré do Piauí-PI.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior será retroagido a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - O percentual concedido está baseado na Portaria nº 17, de 16 Janeiro de 2023 do Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º - Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
RAIMUNDO NONATO COSTA  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

### PARECER DAS COMISSÕES MISTA

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

*Projeto de Lei Nº 01/2023 de 23 de fevereiro de 2023  
que “Dispõe sobre o Reajuste do piso salarial dos  
profissionais do magistério público municipal e dá outras  
providências”.*

#### I – RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Nº 01/2023 de 23 de fevereiro de 2023 que “Dispõe sobre o Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências”.

Ficando o reajuste concedido em 14,95 % (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimo).

#### II – VOTO DO RELATOR

É da competência do Poder Executivo o Projeto de Lei.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.

O Projeto de Lei no mérito observou a Lei Federal, Estadual e Municipal.

O Projeto de Lei vai de encontro ao anseio da comunidade

Em face do exposto, considero Projeto de Lei constitucional e o acolho.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei.

#### III – PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de Constituição e Justiça; Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, onde fizeram presentes os Vereadores Membros Lúcio Mauro Soares dos Santos, Francisco Wilon de Lima, Gilson Vieira de Sousa, João Batista de Sousa Santos, Maurício Luiz de Sousa e Pedro Borges Ferreira. Emitiram Parecer **Favorável pela aprovação** do Projeto de Lei acima citado.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2023.

Lúcio Mauro Soares dos Santos

Ver. Lúcio Mauro Soares dos Santos  
Presidente em Exercício CCJ

João Batista de Sousa Santos

Ver. João Batista de Sousa Santos  
Vice-Presidente COFT

Maurício Luiz de Sousa

Ver. Maurício Luiz de Sousa  
Relator

Francisco Wilon de Lima

Ver. Francisco Wilon de Lima  
Presidente CECD

Gilson Vieira de Sousa

Ver. Gilson Vieira de Sousa  
Membro

Pedro Borges Ferreira

Ver. Pedro Borges Ferreira  
Membro